MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 01, de 24 de maio de 2022

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2.420, de 02 de maio de 2022, resolve expedir a seguinte orientação administrativa de caráter obrigatório a todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Toledo (PR):

TEMA DE INTERESSE	Licitação
	Atribuição dos órgãos da consultoria jurídica
	Manifestação jurídica ao final da fase externa da licitação

A Constituição Federal dispõe que compete privativamente à União legislar sobre normas gerais de licitação.

Em conformidade com as normas constitucionais, legais e regulamentares que disciplinam as licitações, nos casos em que não exista qualquer determinação legal que condicione a validade dos atos praticados durante a chamada "fase externa" da licitação ao pronunciamento jurídico e não haja delimitação precisa da controvérsia jurídica a ser sanada, a continuidade do processo, a adjudicação do objeto e a homologação da licitação independem de manifestação jurídica no órgão de consultoria jurídica da Procuradoria Geral do Município ou de qualquer outra Secretaria Municipal.

Toledo, 24 de maio de 2022.

MAURI RICARDO REFFATTI
Secretário da Administração